



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1293 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2022 QUE CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELACIONADA À DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDIDOS COMO AVENIDAS, ESTRADAS, RUAS, SERVIDÕES PÚBLICAS, TRAVESSAS E DEMAIS VIAS CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Art. 1293, da Lei Complementar nº 390/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1293. Denominar-se-á Rua Pedro Norberto Rosa, a via pública com início na Rua Francisco Vechani e fundos da residência número 42, localizada no Bairro Espinheiros".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade sanar uma divergência existente entre a legislação vigente e a realidade fática vivenciada pela comunidade local. Após a denominação oficial da Rua Francisco Norberto Rosa, verificou-se a ampliação de sua extensão, conforme consta no mapa anexo.

Em atendimento a demanda protocolada junto ao Poder Público (conforme documentação anexa), obteve-se a informação de que a via pública atualmente é identificada, em toda a sua extensão, como Rua Pedro Norberto Rosa.

Tal circunstância evidencia a necessidade de atualização normativa, de modo a assegurar a conformidade entre a legislação e a configuração urbana efetiva.

Assim, submete-se à apreciação desta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, com o propósito de promover os devidos ajustes legais, garantindo segurança jurídica, coerência administrativa e o fiel atendimento aos anseios da população afetada.

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE JUNHO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
VEREADOR - União Brasil